



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Necessidade da Administração: **aquisição de móveis e brinquedos para implantação do projeto de uma Brinquedoteca Comunitária “Brincar é Aprender”**



### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a **aquisição de móveis e brinquedos para implantação do projeto de uma Brinquedoteca Comunitária “Brincar é Aprender”, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**. O brincar é um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e reconhecido pela ONU como essencial ao desenvolvimento humano. No entanto, muitas crianças da comunidade de Tramandaí não possuem acesso a espaços adequados, seguros e estimulantes. A criação de uma brinquedoteca vem suprir essa lacuna, servindo também como espaço de apoio às famílias, educadores e cuidadores.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Considerando o disposto no Decreto nº 5.157/2023, publicado em 19 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tramandaí, registra-se que a presente contratação está em conformidade com a legislação vigente, ressalvando-se que determinadas disposições regulamentares terão aplicabilidade apenas em aquisições e contratações futuras.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os móveis e brinquedos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que suas especificações podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – RP, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Após pesquisa no portal eletrônico e-cidade, não foram encontrados processos licitatórios anteriores para a aquisição do item indicado com uma descrição semelhante, abertos por esta secretaria.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas que possam fornecer os itens necessários para a criação de uma brinquedoteca.

Neste sentido, a indicação de alguns fornecedores segue abaixo:

- Alfaia Decor (CNPJ 33.226.543/0001-80)
- Leroy Merlin (CNPJ 01.438.784/0048-60)
- Madeira Madeira (CNPJ 10.490.181/0001-35)
- Mercantil Tomasetto LTDA. (10.437.744/0001-21)
- Cirúrgica Santa Joana Darc Eireli (CNPJ 40.810.592/0001-21)

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa para a atual **aquisição de móveis e brinquedos para implantação do projeto de uma Brinquedoteca Comunitária “Brincar é Aprender”**, é de **R\$ 68.627,52** (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme especificações dos itens constantes no Termo de Referência e valores médios anexos a este processo licitatório.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme disposição dos orçamentos anexados a este processo licitatório.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a **aquisição de móveis e brinquedos para implantação do projeto de uma Brinquedoteca Comunitária “Brincar é Aprender”** através do certame licitatório, conforme as especificações contidas no Item 03 – Descrição dos requisitos da contratação.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da empresa vencedora do certame, o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social indica Elisiane Correa da Silva para atuar como fiscal e Thomás Fanti dos Santos para atuar como gestor do contrato.

Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

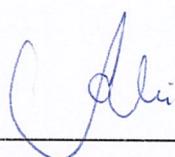
### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

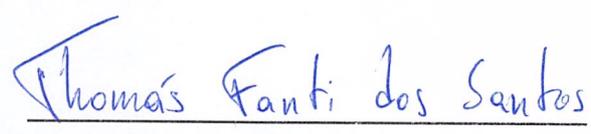
Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta aquisição, tendo em vista se tratar de **aquisição de móveis e brinquedos** sem exposição a agentes nocivos/perigosos/insalubres.  
Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tramandaí, 01 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Aline Lumertz Iaronka da Silva**  
Secretária Mun. de Desenvolvimento e  
Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
**Thomás Fanti dos Santos**  
Responsável pela elaboração do ETP